

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 096/17**

**CONVITE Nº 002/17 - REPETIÇÃO**

O IPSJBV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, convida esta empresa para participar do Processo Administrativo Licitatório nº 096/17, na modalidade Convite nº 002/17, com a finalidade de atender a dotação 3.3.90.39 – tipo menor preço, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para o objeto abaixo descrito, ficando a entrega dos envelopes “A” – documentos e “B” – proposta, marcada para o dia **30/11/17 às 13:30hs** na sede do IPSJBV, localizado na Rua Capitão José Alexandre nº 115, Centro, São João da Boa Vista-SP, e a abertura das mesmas neste mesmo dia e local às **14h00hs**.

**I – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de locação de sistemas informatizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, viabilizando a geração da Folha de Pagamento de Ativos e Inativos; Concessão e Cálculo de Benefícios, bem como, treinamento de usuários, instalação e assistência técnica remota, na forma descrita no Anexo I do Convite nº 002/17, que passa a fazer parte integrante deste convite.

1.2 – A LICITANTE prestará seus serviços profissionais especializados, na sede da LICITADORA, e/ou em seu escritório, de acordo com a necessidade.

**II - DA FORMA DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO**

2.1 – Como decorrência dos serviços mencionados na cláusula anterior, a licitante se obriga a fornecer à licitadora “programa objeto” dos sistemas contratados, de conformidade com o proposto no Convite nº 002/17.

2.1.1 – O Sistema é de propriedade da licitante, que confere à licitadora, durante a vigência do presente contrato, o direito para o seu uso pessoal, exclusivo e intransferível.

2.2 – A licitante deverá efetuar a implantação e o suporte técnico a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviço – O.S., ou da autorização expressa do órgão gestor da licitadora, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

2.3 – A licitante se obriga a dar treinamento conjunto de até 40 horas, para os servidores designados pela licitadora, que posteriormente serão responsáveis pela operação dos sistemas.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – A presente licitação é de âmbito nacional, podendo dela participar, na qualidade de proponentes, as empresas que:

3.1.1 – não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;

3.1.2 – não estejam em processo de falência ou concordata;

3.1.3 – Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público;

3.1.4 – Que atendam às demais condições deste edital de Convite;

3.1.5 – Que manifestem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura dos envelopes em relação ao estabelecido para a apresentação das propostas.

**IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1 – a Comissão de Licitações do IPSJBV se reunirá em sessão pública no local, dia e horário estabelecidos neste edital, para recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta dos interessados em participar do Convite nº 002/17, os quais devem ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, e lacrados, identificados com os seguintes dizeres:

---

**R. Capitão José Alexandre, 115 – Centro, São João da Boa Vista-SP, Fone: (19) 3633-6268.  
e-mail: instituto@saojoao.sp.gov.br**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

**a) Envelope “A” - HABILITAÇÃO**

Convite nº 002/17  
Entrega: até as 13:30hs do dia 30/11/2017  
Abertura: às 14:00hs do dia 30/11/2017  
Razão Social ou denominação social  
Endereço do Licitante  
Telefone e e-mail

**b) Envelope “B” - PROPOSTA**

Convite nº 002/17  
Entrega: até as 13:30hs do dia 30/11/2017  
Abertura: às 14:00hs do dia 30/11/2017  
Razão Social ou denominação social  
Endereço do Licitante  
Telefone e e-mail

4.2 – Juntamente com os envelopes, cada proponente deverá apresentar, quando não estiver sendo representado pelo Representante Legal da Licitante, uma declaração de credenciamento de acordo com o apresentado no anexo VI deste Convite, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com poderes, perante a Comissão de Licitação do IPSJBV para assuntos relacionado com a presente licitação.

4.2.1 – O documento supracitado deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, acompanhando externamente o Envelope “A” – DOCUMENTOS.

4.2.2 – O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente.

4.3 – Os documentos de credenciamento, procurações ou cartas credenciais serão retidos pela Comissão de Licitações do IPSJBV e anexados ao processo.

4.4 – Após a hora marcada para a apresentação dos dois envelopes, não mais os serão aceitos, nem permitidos adendos aos já entregues.

4.5 – Os documentos apresentados pelos licitantes deverão:

- a) estar dispostos, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Convite, apresentados em tantos volumes quantos forem necessários, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice com as observações pertinentes que identifiquem o conteúdo das demais;
- b) ser apresentados em uma única via, datilografada ou impressa, no original, em cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ainda que expressamente ressalvados;
- c) Ser expedidos com data de até 60 (sessenta) dias, anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, para os que tenham prazo de validade específico ou prazo fixado neste Convite.

4.5.1 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.6 – Em todas as sessões serão lavradas atas circunstanciadas assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

**V – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)**

5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, RG e CNPF do titular;

5.2 - Em se tratando de sociedade comercial, apresentar ato constitutivo, acompanhado de estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, e no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também, documento comprobatório da eleição dos seus administradores, devidamente registrados.

5.3 - Em se tratando de sociedade civil, apresentar ato constitutivo e a respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

5.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5 – Prova de Inscrição no CNPJ;

5.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Certidão Negativa de Débito).

5.7 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.854/99, a ser preenchida conforme modelo constante do anexo V, deste Convite.

5.8 – Declaração expressa e sob as penas da Lei que:

- a) Não esta impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação.
- d) O sistema oferecido pertence às licitantes e que permitirá a integração com outros sistemas da contratante, incluindo importação/exportação de dados.

5.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **VI – DA PROPOSTA**

6.1 – O envelope “B” deverá conter:

6.1.1 - A proposta será feita utilizando-se o Anexo IV deste Convite, ou elaborada de forma idêntica ao referido anexo, em impresso próprio da empresa, devidamente datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada pelo representante legal, sem emenda, rasuras ou borrões, em papel timbrado da empresa.

6.1.2 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

6.2 – Estar assinada pelo proponente, com a indicação do cargo que ocupa na empresa.

6.3 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

6.4 - Na formulação da proposta comercial a licitante deverá declarar que atende integralmente os itens constantes do memorial dos sistemas.

6.5 – Não serão levadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com este Processo Licitatório.

#### **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – A Comissão de Licitações do IPSJBV efetuará a classificação dos licitantes pela ordem crescente das propostas e considerará vencedor o licitante que oferecer o menor valor.

7.2 - Ficam desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente os itens constantes do memorial dos sistemas. Em caso, de dúvida quanto ao atendimento dos memoriais mencionados, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da comissão de licitação, assim como dos responsáveis dos setores que serão usuários dos sistemas, de solicitar demonstração dos sistemas para constatar o seu fiel atendimento, e as integrações solicitadas.

7.3 – Incluem-se no valor proposto, que constitui a única e exclusiva remuneração devida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV à licitante CONTRATADA, todos os encargos oriundos da contratação, tais como impostos, fretes ou carretos, custos materiais e/ou serviços, operações executivas, seguros, funcionário, equipamentos, financiamentos, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive encargos decorrentes de leis trabalhistas e outras previstas na legislação em vigor.

7.4 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato público, em sessão a ser determinada, para qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, depois de observado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

7.6 – A Comissão de Licitações do IPSJBV observará o disposto no artigo 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso contra o ato de julgamento, ou decididos os interpostos, a licitação será homologada e adjudicada pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e o resultado será comunicado à licitante vencedora para posterior assinatura contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**IX - DOS RECURSOS**

9.1 – Das decisões relacionadas com a presente licitação serão aceitos recursos de acordo com o artigo 109 da lei 8.666/93, devendo os mesmos ser protocolados na sede do IPSJBV, localizado na Rua Capitão José Alexandre nº 115, Centro, São João da Boa Vista-SP, não sendo aceitos recursos apresentados por e-mail, fax ou correspondência.

**X - DO CONTRATO E VIGÊNCIA:**

10.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 57, Inciso IV e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

10.2 – Havendo prorrogação do contrato seus valores serão reajustados pelo índice INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.3 - As especificações do objeto e a proposta da Contratada serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**XI – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, e se dará mediante a apresentação da nota fiscal ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do mesmo.

11.2 – No caso de devolução da nota fiscal, por inexistência, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta (e) pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

11.3 - Entre a data da apresentação da nota fiscal e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.

**XII – DAS SANÇÕES**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

12.2 – A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - As dúvidas que, eventualmente, surgirem durante as sessões serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença das proponentes, ou deixadas para posterior deliberação.

13.2 - A Comissão de Licitação do IPSJBV se reserva no direito de, em qualquer fase do julgamento, solicitar as informações complementares que julgar necessário, mediante o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93 e alterações, exclusivamente para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a ser suscitadas no exame das relativas documentações.

13.3 - Caso todas as proponentes forem inabilitadas, ou tiverem as propostas desclassificadas, a Comissão Municipal de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para que apresentem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas decorrentes da inabilitação ou desclassificação.

13.4 - A aceitação da proposta vencedora pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV obriga o seu proponente à execução integral dos serviços, objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, que seja por erro ou omissão.

13.5 - Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

13.6 - Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos.

13.7 - A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Convite e seus anexos.

13.8 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, ressalvado o disposto no § único do art. 59 da Lei 8.666/93.

13.9 - Correrão por conta exclusiva da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

13.10 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações do IPSJBV.

13.11 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta apresentada no anexo III deste Convite, e suas cláusulas estão vinculadas a este Convite como se nele estivessem transcritas.

**XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito e nos termos das leis que regem esta licitação.

14.2 - Assegura-se ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV o direito de adiar, cancelar ou revogar o presente Certame, por razões de interesse público em conformidade com o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - A qualquer tempo, antes da contratação, a Comissão de Licitação do IPSJBV poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta, na hipótese de vir a tomar conhecimento do fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda que reduza sua capacidade operativa, sem que disto decorra direito a indenização ou reembolso.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

14.4 – Fica estabelecido que os Bancos de Dados gerados com a implantação dos sistemas objeto deste convite passarão a pertencer à Administração, sendo que os técnicos da área de informática da Administração, terão acesso à Base de Dados para efetuar quaisquer consultas ou elaboração de programas utilizando essa base.

14.5 – Fica estabelecido também que a licitante contratada fornecerá os LAY-OUT dos arquivos de forma que os técnicos em informática da Administração possam interligar, se necessário, os sistemas já existentes.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7 - Só se iniciam e vencem os prazos referido neste Convite em dia de expediente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

**XV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:**

15.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

**Anexo I** - Sistemas Gestão de Pagamento dos Ativos do IPSJBV e dos Inativos e de Gestão de Concessão de Benefícios Previdenciários.

**Anexo II** - Cronograma de Desembolso Mensal

**Anexo III** - Minuta do Contrato;

**Anexo IV** - Proposta Comercial;

**Anexo V** - Declaração de atendimento do Art. 27 da Lei nº 8666/93, e

**Anexo VI** - Declaração de Credenciamento

**XVII – FORO**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente processo licitatório.

São João da Boa Vista, 01 de novembro de 2017.

MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO  
Presidente da Comissão de Licitações

ANTONIO CARLOS MOLINA  
Superintendente do IPSJBV

**ANEXO I**

**TERMOS TÉCNICOS**

**DO AMBIENTE TECNOLÓGICO:**

Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pelo INSTITUTO, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

O sistema operacional de servidor de Banco de dados será o Plataforma Windows Server ou outros em Windows, e nas estações clientes, Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7;

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados será preferencialmente o FireBird 2.1 ou outro que esteja sobre a licença de Software Livre sem custo para o regime próprio.

A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP;

O processo de Instalação dos Módulos da Solução Integrada deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverão estar embutidos nas aplicações.

A solução integrada deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

Solução baseada em banco de dados em servidor local, plataforma Windows Server;

**CONSULTAS EXTERNAS:**

Para os módulos WEB, o servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 6.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.

Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 7.0, Mozilla Firefox 3.5, Google Chrome 7.0, e versões superiores

**MÓDULO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO**

- Cadastramento de órgãos, entidades e servidores municipais, mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes, com parametrização de dados como alíquotas (servidor e patronal), salários e idades e demais dados dos servidores, dependentes e pensionistas;
- Recadastramento de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas, com registro e armazenamento de fotos e impressão digital e digitalização de documentos dos servidores;
- Integração com os Sistemas SISOBÍ e SIPREV-MPS do Ministério da Previdência e Assistência Social, permitindo a importação e exportação de dados;
- Exportação de dados para avaliação atuarial;
- Comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- Controle do grupo familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
- Cadastramento automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

- Recadastramento de segurados do Instituto, ativos, inativos e pensionistas, utilizando a identificação biométrica;
- Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- Emissão de relatórios gerenciais: por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade, etc.); por empresa; por cargos; em licença (com ou sem remuneração); de dependentes; das contribuições; por benefícios; com dados do INSS; para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.

**MÓDULO DE SIMULAÇÃO E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

- Importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;
- Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;
- Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
- Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao conceder aposentadoria;
- Efetuar controle dos benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão, realizando o cálculo automaticamente, inclusive proporcionalidades, no caso de pagamento fracionado entre o Ente e o RPPS, contendo data de início e término do benefício;
- Possibilitar o cadastro de benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de Ofício de requerimento de documento funcional padronizável;
- Emissão de declaração de não acúmulo de cargo público ou processo disciplinar padronizável;
- Emissão de declaração de ciência e acordo padronizável;
- Emissão de Declaração de residência padronizável;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de simulação de aposentadoria;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de relatório de remunerações atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples;
- Emissão de relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética simples, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;
- Emitir Certidão de Verbas Remuneratórias;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

- Possibilitar emissão de Portaria de Concessão de Aposentadoria com numeração sequencial, podendo ser automática ou manual, de acordo com a numeração em utilização pelo Regime Próprio com embasamento legal inclusive, de acordo com a legislação municipal;
- Emissão de Declaração de Publicação de Portaria padronizável;
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de Acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria Ministerial nº 154/2008;
- Emissão de ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas seguindo numeração sequencial, podendo ser automático ou manual, de acordo com a numeração utilizada pelo Regime Próprio.
- Transmissão do Extrato individualizado On-Line.

#### **MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO**

- Controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.
- Emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- Emissão de extratos das arrecadações efetuadas, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos entes patronais ao RPPS.
- Permitir o cadastro de órgãos da administração direta e indireta;
- Cadastramento de alíquotas especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação;
- Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);
- Emitir extrato mensal de contribuições de acordo com a legislação vigente e disponibilizar no website do RPPS;
- Conferência de todos os ganhos e descontos de cada servidor para conferência do desconto previdenciário (parte servidor e parte patronal);
- Inserção manual e automática de contribuição para cada servidor;
- É possível identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.
- Emite guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.

#### **MÓDULO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

- Permitir trabalhar com processo unificado nas várias categorias de folhas;
- Possuir cadastro de funcionário com divisões que agrupem características similares do funcionário;
- Possuir controle de licenças por funcionário, com tipo, período de gozo, tipo e descrição;
- Atualização automática das alterações do INSS, RPPS, IRRF, Salário Família e Ministério do Trabalho e cadastro parametrizável das tabelas e alterações dos tributos particularidades do município;
- Dispor de ferramenta para importação do Banco de dados de óbitos no formato disposto pela DATAPREV/MPS, mantendo o banco de dados acumulado e realizando o cruzamento de dados de óbitos com a folha de pagamento e emitindo relatório. Possibilitar a consulta pelo CPF, nome, nome da mãe, PIS e Data de nascimento.
- Admitir controle de Previdência Própria;
- Possuir cadastro de tipos de verbas;
- Possuir integração com dos dados cadastrais da RAIS e DIRF;
- Ter total compatibilidade com o SIPREV/MPS podendo gerar arquivos para importação no layout exigido pelo MPS.
- Possuir cadastro parametrizado de cargos;
- Possuir rotina para criação de fórmulas para códigos de proventos e descontos;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

- Possuir controle de progressões e promoções conforme Legislação, assim como controle de (Anuênio, Biênio, Triênio, Quinquênio, etc.);
- Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática quando finalizado o prazo de contrato e geração de relatório de margem consignável individual;
- Possuir rotinas de processamento de adiantamento, mensal, férias, rescisão, 13º salário controlando valores fixos, variáveis, incidências, acertos, contribuição sindical;
- Emitir mensagem em contracheque de grupos de funcionários ou individual;
- Possuir controle de eventos dentro de meses para pagamentos, licenças, etc.;
- Importação de arquivos de funcionários que estão em auxílio doença;
- Emitir relatório de folha de pagamento por lotação;
- Gerar arquivos para importação no SEFIP;
- Gerar arquivos para pagamento do PASEP;
- Gerar arquivos para importação na DIRF;
- Gerar arquivos para importação na RAIS;
- Gerar arquivos para pagamento de salários via bancos credenciados;
- Possuir rotina de ajuste salarial (Paridade ou Regime Geral);
- Possuir rotina integrada com a contabilidade através de arquivos texto, para empenhos automáticos;
- Importação de dados cadastrais de todos os entes municipais;
- Importação de dados financeiros de cada servidor;
- Possuir ferramenta para carregar contracheques no site Institucional do RPPS.
- Possuir ferramenta para carregar extrato individualizado no site Institucional RPPS.
- Emissão de relatórios em geral especificados na implementação.
- Gera créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- Permite Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- Possibilita lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- Permite o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- Possibilita no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- Permite o reajuste de benefícios sem paridade.
- Permite a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- Permite a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- Permite validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- Possibilita visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo a descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.
- Possibilita visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- Possibilita comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
- Permite a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.
- Transmissão do Recibo de Pagamento On-Line

**MÓDULO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

- Permite elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

- Permite emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- Permite revisão da certidão de tempo de contribuição;

**MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL**

- Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência.

**MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SISOBI**

- Integração ao sistema SISOBI para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.

**MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SIPREV**

- Permite a geração de arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.
- Exportação dos Arquivos por Entidade/Órgãos.
- Exportação dos Arquivos por Carreiras.
- Exportação dos Arquivos por Cargos.
- Exportação dos Arquivos por Alíquotas.

**Servidores**

- Exportação dos Servidores Ativos por entidade.
- Exportação dos Servidores Aposentados por entidade.
- Exportação dos Servidores Arquivo Morto por entidade.

**Histórico Financeiro**

- Exportação do Histórico por Ano/mês dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Competência dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Ano dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Entidades dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.

**Benefícios de Servidores**

- Exportação dos Benefícios dos Aposentados por entidade.
- Exportação dos Benefícios dos Pensionistas por entidade.
- Exportação dos Benefícios de Auxílio Doença/Reclusão/Maternidade por entidade.

**MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

- Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV.

**PORTAL DOS SEGURADOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS**

- Acesso por Usuário e Senha
- Cadastro de Usuário.
- Alteração de Senha.
- Recuperação de Senha por E-mail.
- Importação dos Cadastros dos Usuários.
- Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária.
- Permite a emissão do Recibo de Pagamento.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

- Permite a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

#### **MÓDULO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIOS**

- Permite simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- Permite simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- Permite confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

#### **MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA**

- Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- Permite parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- Permite a parametrização do rateio de pensão por morte.
- Permite a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- Permite a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

#### **MÓDULO DE SEGURANÇA**

- Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilita a auditoria nos módulos.
- Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Possibilita o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login ao sistema.
- Permite a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados.

#### **SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- Sistema de Assistência remota próprio integrado aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ESTIMATIVO**

Primeiro mês	R\$ 6.000,00
Segundo mês	R\$ 6.000,00
Terceiro mês	R\$ 6.000,00
Quarto mês	R\$ 6.000,00
Quinto mês	R\$ 6.000,00
Sexto mês	R\$ 6.000,00
Sétimo mês	R\$ 6.000,00
Oitavo mês	R\$ 6.000,00
Nono mês	R\$ 6.000,00
Décimo mês	R\$ 6.000,00
Décimo Primeiro mês	R\$ 6.000,00
Décimo Segundo mês	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 72.000,00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO COM MANUTENÇÃO E  
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE.

Pelo presente instrumento contratual, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.774.894/0001-90, com sede na Rua Capitão José Alexandre nº 115, Centro, São João da Boa Vista-SP, neste ato representado pelo Senhor Antonio Carlos Molina, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.530-910 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 357.278.108-68, residente e domiciliado Rua Elias Assad Simão nº 187 – Jardim Primavera, em São João da Boa Vista – SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., sediada na rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., com CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu procurador abaixo qualificado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Convite nº 002/17, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1 – Constitui objeto do presente contratação de locação de sistemas informatizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista viabilizando a geração da Folha de Pagamento de Ativos e Inativos; Concessão e Cálculo de Benefícios, bem como, treinamento de usuários, instalação e assistência técnica remota, na forma descrita no anexo I do Convite nº 002/17, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

1.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços profissionais especializados, na sede da CONTRATANTE, e/ou em seu escritório de acordo com a necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO**

2.1 – Como decorrência dos serviços mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer à contratante “programa objeto” dos sistemas contratados, de conformidade com o proposto no Convite nº 002/17.

2.1.1 – O Sistema é de propriedade da contratada, que confere a contratante, durante a vigência do presente contrato, o direito para o seu uso pessoal, exclusivo e intransferível.

2.2 – A CONTRATADA deverá efetuar a implantação e o suporte técnico a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviço – O.S., ou da autorização expressa do órgão gestor da CONTRATANTE, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

2.3 – A contratada se obriga a dar treinamento conjunto de até 40 horas, para os servidores designados pela contratante, que posteriormente serão responsáveis pela operação dos sistemas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, pela licença de uso e pelo suporte técnico descrita na cláusula primeira do presente instrumento, a importância de R\$ .....

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, e se dará mediante a apresentação da nota fiscal à PREFEITURA, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do mesmo.

3.3 – No caso de devolução da nota fiscal ou do recibo, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta (e) pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

3.4 – Entre a data da apresentação da nota fiscal ou do recibo e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 – O pagamento referente à prestação dos serviços, objeto da cláusula primeira do presente instrumento, será reajustado se houver prorrogação do prazo contratual, quando será utilizada a variação do INPC verificada no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso IV, § 1º e seguintes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 – A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências e as previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

8.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4 – A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

9.1 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados.

9.2 – Fica estabelecido que os Bancos de Dados gerados com a implantação dos sistemas objeto deste convite passarão a pertencer à Administração, sendo que os técnicos da área de informática da Administração, terão acesso à Base de Dados para efetuar quaisquer consultas ou elaboração de programas utilizando essa base.

9.3 – Fica estabelecido também que a licitante contratada fornecerá os LAY-OUT dos arquivos de forma que os técnicos em informática da Administração possam interligar, se necessário, os sistemas já existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MANUTENÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS**

10.1 – Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES**

11.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotação Orçamentária, Categoria Econômica 3.3.90.39, do presente exercício e exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo de licitação – Convite nº 002/17, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

12.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 04 (quatro) vias de igual teor o presente contrato perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bom como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente as contidas na legislação em vigor.

São João da Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

**QUALIFICAÇÃO DO PROCURADOR DA EMPRESA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cargo que exerce na empresa: \_\_\_\_\_

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**CONVITE Nº 002/17**

**DATA/HORA DA ENTREGA:- 30/11/2017 às 13:30hs**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Objeto: Contratação de Locação de Sistemas Informatizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista viabilizando a geração da Folha de Pagamento de Ativos e Inativos; Concessão e Cálculo de Benefícios, bem como, treinamento de usuários, instalação e assistência técnica remota, na forma descrita no anexo I do Convite nº 002/17.

**VALOR MENSAL DA PROPOSTA - R\$. \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ )**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

**ANEXO V**

À  
Comissão de Licitações do IPSJBV  
Rua Capitão José Alexandre nº 115 – Centro  
São João da Boa Vista – SP

REF: Convite nº 002/17

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com o Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, esta empresa proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menos de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Assinatura do representante legal da Empresa

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(o texto abaixo deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

Local, data

À

Comissão de Licitação do IPSJBV

Rua Capitão José Alexandre nº 115, Centro

São João da Boa Vista - SP

Ref.: Convite nº 002/17

Escolha da melhor proposta para a contratação de locação de sistemas informatizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista a gestão da Folha de Pagamento; Gestão da Concessão e Cálculo de Benefícios, bem como, treinamento de usuários, instalação e assistência técnica remota, na forma descrita no anexo I, do Convite nº 002/17.

Assunto:- Credenciamento de Representante

Pela presente, credenciamos o(a) Sr<sup>(a)</sup> ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., como nosso(a) representante no processo licitatório "convite nº 002/17", podendo o credenciado requerer, assinar, receber, recorrer, impugnar, renunciar a recursos e praticar enfim, todos os demais atos necessários à aludida representação.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa